



PROJETO DE LEI Nº 012/2023

AUTORIA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 1ª VOTAÇÃO
Em 26 / 05 / 2023 às _____ hs
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal de Condado-PB
APROVADO EM - 2ª VOTAÇÃO
Em 26 / 05 / 2023 às _____ hs
Vanderlucia Vieira da Silva Felipe da Costa
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

INSTITUI A AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA MUNICIPAL DA REDE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A partir desta lei fica instituída a Avaliação Municipal – AVALIAÇÃO MUNICIPAL DIAGNOSTICA, que será aplicada anualmente em todas as escolas da rede do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Português e Matemática.

§1º A AVALIAÇÃO MUNICIPAL DIAGNOSTICA deverá ser elaborada pelos professores da Rede Municipal e discutida com a equipe Educacional da Secretaria Municipal de Educação, antes da sua aplicação.

§2º AVALIAÇÃO MUNICIPAL DIAGNOSTICA será aplicada anualmente na primeira semana de março e na última de novembro, no mesmo dia em todas as escolas da rede.

§3º O professor titular da sala não poderá aplicar a prova, ficando a critério da Secretaria de Educação a seleção dos profissionais que irão aplicar em cada escola.

Art. 2º A AVALIAÇÃO MUNICIPAL DIAGNOSTICA se configurará como um método diferenciado dos aplicados atualmente, por não exigir que o estudante reproduza o conteúdo dado em sala de aula, mas sim que demonstre o seu desenvolvimento pessoal fazendo um diagnóstico quanto ao nível de aprendizagem do estudante, para fins de personalização do ensino, medindo de maneira profunda e individual o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º Ficam instituídas as Avaliações Diagnósticas com o objetivo de apoiar as redes de ensino na retomada das aulas presenciais e na recomposição das aprendizagens.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado/PB, 24 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB
RECEBIDO EM 24 / 05 / 2023
SERVIDOR _____
MATRÍCULA 0014

Monelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o ato de avaliar e pressupõe a reflexão acerca de informações obtidas, para planejar ações futuras. É de grande importância que a avaliação seja transformada em prática de aprendizagem, pois ela pressupõe, em si, perspectivas de mudanças nas práticas escolares, com finalidade de melhoria do rendimento no processo de aprendizagem dos estudantes da educação básica.

Como uma das formas de busca para a melhoria de índices no município de Condado, Estado da Paraíba, propomos a realização de uma Avaliação Diagnóstica para o Ensino Fundamental da rede municipal visando determinar a presença ou ausência de conhecimentos e habilidades, inclusive buscando detectar pré-requisitos para novas experiências de aprendizagem. Com isto, a ação de implementar uma avaliação diagnóstica, a ser realizada pelos alunos do 1º ao 9º ano das escolas municipais de Condado - PB, servirá como instrumento que trace um diagnóstico da aprendizagem dos alunos. Os resultados obtidos com esta ação permitirão uma análise mais direta da prática educativa, e possibilitarão a redefinição de princípios e métodos de desenvolvimento do trabalho pedagógico, na perspectiva de que essas mudanças poderão auxiliar na superação das dificuldades detectadas. A proposta da avaliação diagnóstica realizar-se-á, em duas edições anuais: Na primeira quinzena de março, com a finalidade de verificar o nível de conhecimento adquirido pelo aluno ao final do ano letivo anterior, desse mesmo modo na primeira quinzena de novembro, mensurar o resultado das ações implementadas a partir da análise dos resultados da primeira edição.

Entende-se que a avaliação diagnóstica tem uma importância fundamental na orientação das ações pedagógicas da escola, pois permite ao professor a identificação das maiores dificuldades apresentadas por seus alunos e a tomada de decisões para sanar tais dificuldades. Isso contribuirá para a melhoria das práticas pedagógicas e possibilitará a evolução da aprendizagem, elevando assim os níveis acadêmicos.

Nesse sentido, os dados obtidos na Avaliação Diagnóstica Municipal servirão de subsídio para a adequação das propostas curriculares e intensificação de ações pedagógicas, possibilitando um processo de intervenção, com foco nos estudantes que apresentarem níveis mais baixos de proficiência. Observando-os que, os dados pontuais da avaliação trarão um retrato reflexivo no quadro educacional, pois desenvolve-se como um processo contínuo de acompanhamento, apoio e reforço da aprendizagem dos alunos, buscando minimizar as diferenças entre os níveis de desempenho acadêmico e facilitar a



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

apreensão do conhecimento e o desenvolvimento das habilidades e competências dos estudantes nas etapas adequadas de escolarização da rede municipal.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado/PB, 24 de maio de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
MARCELO BEZERRA DANTAS DE SA
Prefeito Constitucional